



## DECRETO N.º 2698 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre adoção, no âmbito da administração Pública Municipal de medidas administrativas visando à prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências (COVID-19)”

MARIA INÊS BERTINO MIYADA, Prefeita do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais; e,

Considerando a existência da pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e,

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 seus anexos, e alterações posteriores que instituiu o “Plano São Paulo”, em especial ao Decreto Estadual nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020;

Considerando o relatório do cenário epidemiológico, encaminhado em 29 de dezembro de 2020, elaborado pelo Comitê de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e Nacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), que recomenda que o Município adote medidas para o cumprimento integral da mencionado Decreto Estadual.

### DECRETA

*Artigo 1º)-* Fica determinado no âmbito do município de Pindorama, o cumprimento integral das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020, que restringe os serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena na fase vermelha do “Plano São Paulo do dia 1º ao dia 3 de janeiro de 2021.

*Artigo 2º)* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO” em 29 de dezembro de 2020.

**MARIA INÊS BERTINO MIYADA**

- Prefeita Municipal -

Registrado e publicado por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**Selma Regina Turco Possebom**

- Secretária Administrativa -